

PROJETO BÁSICO

1.0 – DO OBJETO

1.1– Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresas especializadas, sob regime de empreitada a preço unitário, visando a execução de serviços continuados de manutenção e conservação da infraestrutura urbana do Município de Maceió, compreendendo o fornecimento e aplicação de CBUQ em operações tapa buracos em áreas urbanas, fornecimento e aplicação de recapeamento asfáltico, fresagem, recuperação e manutenção de redes de macro e microdrenagem, execução de serviços para desobstrução de redes, recuperação e manutenção de escadarias e calçadas públicas, entre outros serviços descritos no Projeto Básico e Memorial Descritivo, bem como a disponibilização de mão-de-obra e equipamentos, compreendendo basicamente as seguintes atividades:

- **Fornecimento e aplicação de CBUQ** em operações tapa buracos em áreas urbanas;
- **Fornecimento e aplicação de recapeamento asfáltico** em área urbana, incluindo uso de vibro acabadoras;

Os serviços consistem no fornecimento, carga, transporte e descarga e a usinagem de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários a execução e ao controle de qualidade de camadas de concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ) destinado à Camada de Rolamento ou simplesmente camada superior da estrutura destinada a receber diretamente a ação do tráfego. A mistura empregada deverá apresentar estabilidade e flexibilidade compatíveis com o funcionamento elástico da estrutura e condições de rugosidade que proporcionem segurança ao tráfego, mesmo sob condições climáticas e geométricas adversas;

- **Fresagem** - conjunto de operações realizadas no pavimento que contempla a remoção de parte da sua camada superior danificada e adição de uma outra em concreto asfáltico de espessura definida, a fim de propiciar melhorias de suas condições estruturais e funcionais;
- **Base em Brita Graduada** - Base é a camada do pavimento, de espessura constante em seção transversal e variável longitudinalmente de acordo com o dimensionamento, situada imediatamente abaixo da capa de revestimento. Deve apresentar suficiente estabilidade e durabilidade para resistir às cargas do trânsito e à ação dos agentes climáticos, após compactada;
- **Recuperação e manutenção de redes de macrodrenagem** com diâmetro igual ou superior a 0,30 m, incluindo uso de tubos de PVC estruturados em áreas urbanas;
- **Execução de serviços para desobstrução** de redes de micro drenagem com diâmetro igual ou superior a 0,30 m, mediante uso de hidro jateamento de alta pressão (sewerjet);
- **Recuperação e manutenção de calhas de micro drenagem**, em áreas urbanas;
- **Recuperação e manutenção em vias urbanas, de escadarias** em concreto do tipo convencional ou drenantes
- **Recuperação de pavimentos semirrígidos** (paralelepípedos/intertravados) em vias urbanas;


Marcelo Araújo Leopoldino
Diretor de Manutenção de
Vias Públicas - SEMINFRA
Matrícula 95027-0
CNSA 021039190-1 AL

- **Recuperação e manutenção de calçadas públicas;**
- **Recuperação e limpeza de canais.**

1.2 – As atividades descritas neste Termo de Referência serão realizadas conforme áreas de jurisdição, determinadas pelas Regiões Administrativas de Maceió, conforme mapa das Regiões em anexo.

1.3 – A divisão do objeto da presente contratação seguirá a seguinte regra:

Lote 01: Regiões Administrativas RA1, RA2, RA4 e RA8- Composta pelos bairros do Poço, Jaraguá, Ponta da Terra, Pajuçara, Ponta Verde, Jatiúca, Mangabeiras, Jacarecica, Guaxuma, Garça Torta, Cruz das Almas, Riacho Doce, Pescaria, e Ipioca, Centro, Pontal da Barra, Trapiche da Barra, Prado, Ponta Grossa, Levada, Vergel do Lago, Bebedouro, Chã de Bebedouro, Chã de Jaqueira, Petrópolis, Santa Amélia, Fernão Velho, Rio Novo, Bom Parto e Mutange.

Lote 02: Regiões Administrativas RA3, RA5, RA6 e RA7- Composta pelos bairros Farol, Pitanguinha, Pinheiro, Gruta de Lourdes, Canãa, Santo Amaro, Jardim Petrópolis, Ouro Preto, Santos Dumont, Clima Bom, Cidade Universitária, Santa Lúcia, Tabuleiro dos Martins, Jacintinho, Feitosa, Barro Duro, Serraria, São Jorge, Benedito Bentes, Antares.

2.0 – DA JUSTIFICATIVA

As atribuições regimentais da SEMINFRA, compreendem dentre outros serviços a manutenção e conservação de forma contínua dos sistemas de microdrenagem, calçadas, bem como todo o sistema viário do município englobando, os seus diversos tipos de pavimentos asfálticos, rígidos e semirrígidos).

Entende-se que a manutenção e conservação de equipamentos e logradouros públicos enquadram-se no contexto de atividade continuada, pois caso não sejam executadas, poderão comprometer o funcionamento adequado dos equipamentos e sua vida útil, além de resultar em prejuízos aos cidadãos, quer sejam físicos ou materiais.

Muito embora os serviços de manutenção e conservação pressuponham medidas rotineiras, é importante destacar que as atividades voltadas ao manutenção da infraestrutura urbana caracterizam-se também pela imprevisibilidade das ações e necessidade de atuação com celeridade de resposta.

A necessidade de atuação imediata da SEMINFRA é refletida pelas inúmeras solicitações encaminhadas de diferentes origens, quer sejam pelo cidadão comum (Defesa Civil 199) ou de

entidades da Administração Pública nas diversas esferas de Governo, inclusive do Poder Judiciário, por meio das Promotorias Estaduais, Federais e/ou dos Juizados Especiais.

Em contrapartida, exíguo quadro operacional da Secretaria vem se tornando ano a ano insuficiente para atender à crescente demanda de solicitações, impulsionada pelo aumento populacional e ocupação desordenada, fator este, que tem impactado nos custos e grau de complexidade das intervenções.

Ademais, tem-se observado que na grande maioria das vezes, os serviços supramencionados guardam entre si, relação de interdependência, isto é, a conclusão de um depende da realização de outro. A título de exemplo, quando é realizada a recuperação de redes de microdrenagem, em geral é necessária intervenção na calçada e/ou na via pública, compreendendo a posterior recuperação do pavimento.

Neste tocante, a proposição de um contrato integrado, contemplando várias atividades de manutenção e conservação de forma continuada, adotando como premissa a racionalidade e agilidade no atendimento às demandas da cidade, possibilitará indubitavelmente, além da melhoria dos serviços prestados pela SEMINFRA, a otimização dos recursos financeiros do Município.

A Contratação contempla os serviços de melhorias, manutenção e conservação de diversos itens no âmbito do Município de Maceió, compreendendo o provimento de mão de obra contínua, materiais e equipamentos necessários e adequados aos trabalhos de natureza civil, hidráulica, elétrica e outras correlatas, de acordo com as necessidades apresentadas no decorrer da execução contratual.

Desta forma, a contratação de empresas especializadas para **realização de serviços contínuos** e de forma integrada representa além de economicidade para o setor público, o estabelecimento de uma gestão mais eficiente, eficaz, dinâmica, sobretudo quando avaliada pela ótica do bem público e interesse comum do cidadão maceioense.

3.0 – DA LICITAÇÃO

3.1 - A presente licitação deverá ser na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** do tipo menor preço sob o regime de empreita por preço unitário.

4.0 – DO VALOR ESTIMADO



Marcello Araújo Leopoldino
Diretor de Manutenção de
Vias Públicas - SEMINFRA
Matrícula 958067-0
CREA 021039190-1 AL

4.1 – O valor total da licitação é dividido em dois lotes referentes aos gastos com mão de obra e serviços, de acordo com delimitações das regiões administrativas RA-1 a RA-8 e será dividido da seguinte forma:

Lote 01: R\$: 18.188.762,52 (Dezoito milhões, cento e oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais, e cinquenta e dois centavos).

Lote 02: R\$: 21.733.644,68 (Vinte e um milhões, setecentos e trinta e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

4.2 – O valor apresentado no item 4.1 corresponde a estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumi-lo integralmente, podendo demandar valor menor, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer ressarcimento.

5.0 – PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – O Contrato a ser firmado com a vencedora do Certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. Este prazo pode ser prorrogado, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, **por se tratar de contratação para prestação de serviços de natureza contínua, conforme previsto em inciso II do art. 57, bem como em razão do seu objeto estar contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, conforme elencado em inciso I do art. 57.**

5.2 - PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA:

Lote 01: 12 (doze) meses para execução e 12(doze) meses para vigência;

Lote 02: 12 (doze) meses para execução e 12(doze) meses para vigência;

5.3 – A CONTRATADA terá um prazo máximo de 72h (setenta e duas horas) a partir da emissão de ordem de serviço par iniciar as atividades conforme especificado neste Projeto Básico.

5.4 – A definição dos logradouros, dentro dos limites do Município de Maceió/AL., que serão contempladas com serviços de manutenção e conservação será de responsabilidade da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA arcar com todas as despesas decorrentes da mobilização e desmobilização dos equipamentos e pessoal necessários para o local designado.

6.0 – SUBCONTRATAÇÃO


Marcello Araújo Leopoldino
Diretor de Manutenção de
Vias Públicas - SEMINFRA
Matrícula 956067-0
CREA 021039190-1 AL

6.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto nas seguintes condições:

6.1.1 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

6.2 Ocorrendo a subcontratação, deverá preferencialmente ser subcontratadas, micro ou pequenas empresas, em consonância à Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 sem subordinação e pessoalidade com o CONTRATANTE.

6.3 A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a SUBCONTRATADA cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

6.4 Na hipótese de ser realizada a subcontratação, a CONTRATADA diligenciará junto a esta no sentido de serem rigorosamente cumpridas as obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, inclusive a utilização de estações gráficas computadorizadas em sistema BIM, ficando diretamente responsável, perante o CONTRATANTE, pelas obrigações assumidas pela subcontratada. Fica ainda a CONTRATADA obrigada a emitir ART/RRT de coordenação de projetos referentes aos serviços subcontratados

6.5 O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outros, sejam profissionais ou empresas subcontratadas.

6.6 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.7 Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

7.0 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

7.1 – Comprovação de que presta ou prestou, sem restrição, atividade de natureza semelhante ao indicado no item 1.1 deste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico –


Marcello Araújo Leopoldino
Diretor de Manutenção de
Vias Públicas - SEMINFRA
Matrícula 936067-0
CREA 021056190-1 AL

CAT – do profissional, expedida(s) por este Conselho, para os serviços mais relevantes, conforme quadro abaixo e em consonância com as quantidades mínimas especificadas.

COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA TÉCNICO OPERACIONAL

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos como objeto da licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante será admitida a comprovação da execução mínima dos quantitativos das parcelas consideradas de maior relevância no percentual de 50% (cinquenta por cento) e valor significativo do objeto a ser contratados, assim considerados e divididos pelo lotes da seguinte forma:

Lote 1

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Concreto betuminoso usinado a quente (cbuq) para pavimentação asfáltica, padrão dnit, faixa c, com cap 50/70 - aquisição posto usina
2	Galeria em tubo corrugado PEAD, parede dupla, interna lisa, $\phi=0,80m$, incl. Escav., reaterro c/areia, reaterro c/ mat. Própria obra e bota-fora
3	Execução de imprimação com asfalto diluído CM-30. Af_09/2017
4	Pavim. em paralelepípedo de granito, incl. preparo da base comprimida e rejunt. c/arg. cim. e areia 1:4

Lote 2

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Concreto betuminoso usinado a quente (cbuq) para pavimentação asfáltica, padrão dnit, faixa c, com cap 50/70 - aquisição posto usina
2	Galeria em tubo corrugado PEAD, parede dupla, interna lisa, $\phi=0,80m$, incl. Escav., reaterro c/areia, reaterro c/ mat. Própria obra e bota-fora
3	Execução de imprimação com asfalto diluído CM-30. Af_09/2017
4	Pavim. em paralelepípedo de granito, incl. preparo da base comprimida e rejunt. c/arg. cim. e areia 1:4

COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA TÉCNICO PROFISSIONAL

Comprovação do licitante de que possui, em nome da empresa, atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico expedido(s) pelo(s) CREA(s)/CAU(s) da(s) região (ões) onde a(s) obra(s)

Marcello Araújo Leopoldino
Diretor de Manutenção de
Vias Públicas - SEMINFRA
Matrícula 936067-0
CREA 071039190-1 AL

tenha(m) sido executada(s), que comprove(m) ter executado ou participado da execução de obras de engenharia equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e de valor significativo, em quantitativo mínimo considerado satisfatório pela SEMINFRA são de 50% (cinquenta por cento), e que deverão ser detalhados e divididos pelo lotes da seguinte forma:

Lote 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE 50% EXIGIDO	UNIDADE
1	Concreto betuminoso usinado a quente (cbruq) para pavimentação asfáltica, padrão dnit, faixa c, com cap 50/70 - aquisição posto usina	6.013,00	t
2	Galeria em tubo corrugado PEAD, parede dupla, interna lisa, $\phi=0,80m$, incl. Escav., reaterro c/areia, reaterro c/ mat. Própria obra e bota-fora	364,00	m
3	Execução de imprimação com asfalto diluído CM-30. Af_09/2017	50.116,00	m ²
4	Pavim. em paralelepípedo de granito, incl. preparo da base comprimida e rejunt. c/arg. cim. e areia 1:4	4.556,00	m ²

Lote 2

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE 50% EXIGIDO	UNIDADE
1	Concreto betuminoso usinado a quente (cbruq) para pavimentação asfáltica, padrão dnit, faixa c, com cap 50/70 - aquisição posto usina	7.187,00	t
2	Galeria em tubo corrugado PEAD, parede dupla, interna lisa, $\phi=0,80m$, incl. Escav., reaterro c/areia, reaterro c/ mat. Própria obra e bota-fora	436,00	m
3	Execução de imprimação com asfalto diluído CM-30. Af_09/2017	59.884,00	m ²
4	Pavim. em paralelepípedo de granito, incl. preparo da base comprimida e rejunt. c/arg. cim. e areia 1:4	5.444,00	m ²

7.2 – No ato da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar declaração de que possui plenas condições de atender a perfeita execução do contrato.

7.3 - A empresa vencedora deverá disponibilizar, durante todo o período do contrato, equipes e profissionais para execução dos serviços, conforme quadro abaixo:

ITEM	ATIVIDADE	QUANT.
1	Equipe para manutenção e conservação continuada dos sistemas de microdrenagem	4 por região
2	Equipe para manutenção e conservação continuada de passeios, pavimentos rígidos e semi-rígidos	4 por região
3	Equipe para manutenção preventiva e corretiva de forma continuada de	12 por região

Marcello Araújo Leopoldino
Diretor de Manutenção de
Vias Públicas - SEMINFRA
Maceió - 55067-0
CREA 07/03990-1-AL

	pavimentos asfálticos (caminhão e caçamba)	
4	Equipe para manutenção preventiva e corretiva forma continuada De pavimentos asfálticos (kit silo móvel térmico)	2 por região
5	Profissional nível superior para coordenação geral dos serviços	01 por região
6	Profissional nível superior para fiscalização e acompanhamento dos dos serviços	01 por região
7	Encarregado Geral	01 por região administrativa

7.4 – A composição das equipes e o perfil dos profissionais indicados no quadro acima, encontram-se descritos no item 7.0 deste Termo de Referência.

7.5 – As quantidades descritas no item 6.3 correspondem apenas a uma previsão inicial, podendo a qualquer tempo haver redução ou acréscimo no número de equipes, de modo a atender aos interesses da CONTRATANTE. No caso de redução no número de equipes, não caberá a CONTRATADA pleitear qualquer tipo de ressarcimento perante a CONTRATANTE.

7.6 – A empresa vencedora do certame deverá apresentar na assinatura do contrato licença regularizada com a SUDES, para o transporte dos materiais/expurgos dos serviços que serão realizados.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

7.7 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.8 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.9 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.10 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.11 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

7.12 - Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

7.13 - O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente.

8.0 – DA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

8.1 – As equipes de trabalho e os profissionais indicados no item 6.3 deverão atender aos seguintes requisitos:

ITEM	ATIVIDADE	COMPOSIÇÃO POR EQUIPE / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
1	Equipe para manutenção e conservação continuada dos sistemas de microdrenagem	04 Serventes 02 Pedreiros 01 Encarregado
2	Equipe para manutenção e conservação continuada de passeios, pavimentos rígidos e semi-rígidos	04 Serventes 02 Pedreiros 01 Encarregado
3	Equipe para manutenção preventiva e corretiva de forma continuada de pavimentos asfálticos (caçamba e caminhão)	01 Ancineiro 04 Serventes
4	Equipe para manutenção preventiva e corretiva de forma continuada de pavimentos asfálticos (sigilo móvel térmico)	01 Ancineiro 03 Serventes
5	Profissional nível superior para coordenação geral dos serviços	Graduação em engenharia civil, com registro no Conselho de Classe e experiência mínima comprovada de 05 anos na execução dos serviços

		descritos neste Termo de Referência
6	Profissional nível superior para fiscalização e acompanhamento dos serviços	Graduação em engenharia civil, com registro no Conselho de Classe e experiência mínima comprovada de 03 anos na execução dos serviços descritos neste Termo de Referência

8.2 – A comprovação de experiência mínima a que se refere o item 7.1 poderá ser realizada mediante CTPS ou contrato de prestação de serviço. No caso de sócio, a comprovação dar-se-á mediante apresentação de contrato social atualizado e de acervo técnico.

8.3 – As equipes destinadas a manutenção e conservação continuada dos sistemas de microdrenagem e de passeios, pavimentos rígidos e semi-rígidos, poderão ser redimensionadas conforme especificidade e/ou complexidade do serviço a ser realizado, sendo o quantitativo apresentado no item 7.1 apenas um indicativo, considerando-se condições normais de serviços.

8.4 – As atividades destinadas a manutenção preventiva e corretiva de forma continuada de pavimentos asfálticos com uso de caçamba e caminhão ou silo móvel térmico, serão remuneradas por valor de equipe, não sendo permitido nestes casos modificação na composição das equipes. As demais atividades serão remuneradas conforme serviços executados, previstos na planilha orçamentária integrante do processo licitatório.

9.0 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS

9.1 – A empresa vencedora deverá disponibilizar os equipamentos abaixo listados para a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

QUANT.	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO
02	Vibro acabadora eletrônica, equipamento automotor dotado de silo que permita o perfeito acoplamento com o caminhão basculante, para aplicação de massa asfáltica, possuindo equipamento eletrônico para controle de espessura e nivelamento da camada acabada
02	Rolo compactador liso, tipo "Tandem", com carga de 08 a 12t.
02	Rolo pneumático auto propulsor, dotado de pneus que permitam calibragem de 35 a 120 libras por polegadas quadrada
01	Fresadora auto propulsora com largura de fresagem igual ou superior a 1,00m, profundidade variável de fresagem e dotada de vassoura mecânica
02	Carro espargidor auto propulsor

02	Kit compacto tapa-buraco, com silo térmico com capacidade de 5m ³ , dotado de rompedor hidráulico, limpeza com ar comprimido, secagem por aquecimento manual de ligação, sela trinca, compactador de placa vibratória e reservatório para recolhimento de resíduos
23	Caminhão (F-4000 ou similar), movido a diesel, direção hidráulica, carga útil + carroceria igual a 3.980 Kgf
12	Caminhão toco, tipo basculante, movido a diesel, capacidade de carga mínima para 8,0m ³
07	Caminhão trucado, tipo basculante, movido a diesel, capacidade de carga mínima para 15m ³
02	Caminhão equipado com equipamento Sewer-Jet/combinado (jato de alta pressão com aspiração)

9.2 – Por determinação da CONTRATANTE todos os veículos utilizados na execução dos serviços deverão ser identificados em suas laterais, por meio de adesivo, conforme especificado no Anexo B deste Termo de Referência.

EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA EQUIPES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS

QUANT.	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR EQUIPE
01	Serra circular para cortes de pavimento asfáltico
01	Martelete rompedor de pavimento asfáltico
01	Compactador de placa vibratória modelo Dynapac, Wacker, Weber ou similar

Nota: Nos serviços de manutenção continuada e corretiva (tapa buraco) cuja área seja superior a 20 m², a compactação deverá ser realizada por meio de rolo compactador.

9.3 – Os equipamentos e veículos a serem utilizados na execução dos serviços deverão apresentar boas condições de uso e tempo de fabricação não anterior a 05 (cinco) anos do tempo da celebração do contrato.

9.4 – A empresa CONTRATADA deverá também disponibilizar as seguintes ferramentas e EPI's (equipamentos de proteção individual) por equipe de operação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/EPIs	QUANT.
1	Uniforme	06
2	Par de botas de couro	06

3	Luva de raspa	06
4	Colete reflexivo	06
5	Enxada	02
6	Pá de bico	03
7	Cone de sinalização	08
8	Rolo de fita de sinalização (30m)	02
9	Placa de sinalização (conforme especificado)	02
10	Picareta	03
11	Carrinho de mão	02

9.5 – Para os operários integrantes das equipes de manutenção preventiva e corretiva de pavimentos asfálticos deverão ser disponibilizados além das ferramentas descritas no item 8.5, os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/EPIs	QUANT.
1	Regador com bico de pato	02
2	Vassourão	02
3	Rastelo	02

9.6 – Para os operários integrantes das equipes de manutenção e conservação continuada dos sistemas de microdrenagem, passeios, pavimentos rígidos e semirrígidos deverão ser disponibilizados além das ferramentas descritas no item 8.5, os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/EPIs	QUANT.
1	Alavanca	02
2	Pá quadrada	02
3	Martelo de calceteiro	02
4	Colher de pedreiro	02
5	Mangueira nível	01
6	Ponteiro	01
7	Talhadeira	01
8	Desempenadeira	01

Marcello Araújo Leopoldino
Diretor de Administração de
Vias Públicas SEMINRA
Maceió 316057-0
CNPJ 02102801/AL

9	Régua de alumínio de 02 metros de comprimento	01
10	Balde plástico 12 litros	02
11	Linha de pedreiro	01
12	Escala de pedreiro	01
13	Prumo de centro	01
14	Prumo de face	01
15	Marreta de 01kg	01
16	Marreta de 02kg	01
17	Martelo	01
18	Serrote	01

10.0 – DA PRODUTIVIDADE DAS EQUIPES DE MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

10.1 – As equipes destinadas a manutenção continuada da pavimentação asfáltica, compostas por (caçamba e caminhão) deverão apresentar uma produtividade mínima diária de 07 ton (sete toneladas). Para as equipes compostas pelo silo móvel térmico, a produtividade mínima diária deverá ser igual a 05 ton (cinco toneladas).

10.2 – Será admitida, em caráter excepcional, a diminuição de até 20 % (vinte por cento) da produtividade diária exigida no item 9.1 acima, desde que devidamente justificada e com a expressa anuência da FISCALIZAÇÃO.

10.3 – Nos dias em que a precipitação pluviométrica ou condições climáticas impedirem a produção e/ou aplicação do CBUQ, não caberá remuneração à Contratada das horas referentes à locação dos equipamentos obrigatórios nas equipes (caminhão, caçamba, solo móvel térmico, placa vibratória e cortadora de piso). O custo horário de cada equipamento será obtido da composição de preços unitários a ser apresentado pela CONTRATADA durante o processo licitatório.

10.4 – Ressalvada a excepcionalidade prevista no item 9.2, em caso de descumprimento da produtividade mínima diária, não caberá remuneração da equipe no dia correspondente, devendo-se neste caso ser calculado o valor mensal de forma proporcional.

11.0 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS


 Marcello Antônio Leopoldino
 Diretor de Manutenção de
 Vias Públicas - SEMINFRA
 Matrícula 956057-0
 CREA 021039190-1 AL

11.1 - Os serviços deverão ser executados dentro da boa técnica, em conformidade com especificações deste. Termo de referência a no que couberem, as Normas, portarias e Instruções do DNIT, as Normas da ABNT e o caderno de projetos.

11.2 - Para a execução dos remendos na pavimentação asfáltica deverão observadas além das recomendações técnicas contidas nos manuais e normais de procedimentos do DNIT, a seguinte metodologia:

- Requadramento do buraco com martelete, serra diamantada ou outros equipamentos adequados ao trabalho;
- Preparo da superfície do buraco, inclusive com varrição das bordas e remoção dos detritos (pó, terra, pedras, lama, água, etc.);
- Colocação de material complementar compatível com o nível de carregamento do pavimento, quando o buraco tiver profundidade superior a 10cm;
- Execução de pintura de ligação com emulsão;
- Aplicação de concreto asfáltico;
- Compactação com rolo compactador ou placa vibratória;
- Para buracos com profundidade acima de 7cm e inferior a 10cm, a compactação da mistura aplicada deverá ser e duas camadas;
- Para buracos com profundidade superior a 10cm, deverá ser executada base de material complementar (usinado quente/frio/brita) e compactado, antes da colocação da mistura asfáltica, até a cota de (-) 5,0cm;
- Remoção do material excedente e restos de entulho;
- Os resíduos oriundos dos serviços de limpeza e reenquadramento, deverão ser recolhidos e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos, não podendo permanecer no local após a completa execução do serviço.

11.3 - Nos serviços de manutenção continuada da pavimentação asfáltica, a temperatura de aplicação e compactação do CBUQ deverá ser maior ou igual a 115°, devendo obrigatoriamente a CONTRADATA dispor de termómetro, devidamente aferido, em cada uma das equipes, de modo a possibilitar a adequada aferição da temperatura.

12.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- A) Salários;
- B) Seguros de acidente;
- C) Taxas, impostos e contribuições;
- D) Indenizações;
- E) Vale-refeição; e
- F) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

12.2 - Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatícios com Órgão;

12.3 - Manter os seus funcionários devidamente identificados com crachá nas dependências do órgão CONTRATANTE e nas atividades externas quando em serviços, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inadequado,

Inconveniente, prejudicial ou insatisfatório a boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

12.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

12.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto ou a serviço da CONTRATANTE;

12.6 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniforme completos para seus empregados para uso durante a execução dos serviços, sendo os mesmos de primeira qualidade e em quantidade e em quantidade suficiente, os quais deverão ser trocados a cada 06(seis) meses, resguardado á CONTRATANTE exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação a exemplo derasgos, manchas em excesso, descoramentos, etc;

12.7 - Fornecer equipamento de proteção individual - EPI's em conformidade com a NR- 06.

12.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Edital.

12.9 - Credenciar, junto á CONTRATANTE, funcionários(s) do seu Quadro Administrativo para, em dias definidos e em horário que não comprometa a perfeita execução dos serviços na sede da seccional ou respectivas subseções, conforme o local onde estão sendo prestados os serviços, a distribuição de contra-cheques, vales-transporte, vales-refeição e outras responsabilidades da CONTRATAD, bem como esclarecer e tomar imediatas providências quanto às dúvidas e solicitações dos seus funcionários e da fiscalização da sessão executara do contrato a ser definida em ordem de serviço, expedida após assinatura do contrato.

12.10 - Submeter a fiscalização (executor do contrato) da CONTRATANTE relação dos empregados, inclusive substitutos eventuais, acompanhada da respectiva identificação;

12.11 - Comprovar a qualquer tempo, perante a CONTRATANTE, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suas Carteiras de Trabalho e Previdência Social e de Saúde, além do atestado de sanidade física e mental, devidamente anotadas e atualizadas;

12.12 - Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

12.13 - Comunicar imediatamente, ao executor do contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e no menor espaço de tempo possível, reduzir a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos;

12.14 - Cumprir as instruções complementares do executor do contrato, quanto à execução a horário de realização dos serviços, bem como da permanência e circulação de seus empregos nas dependências da CONTRATANTE;

12.15 - Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, mantendo os respectivos comprovante à disposição para verificação pelo executor do contrato;

12.16 - Empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observada a qualificação mínima exigida no Contrato;

12.17 Fornecer curso e/ou treinamento aos seus empregados somente fora do expediente normal de trabalho;

12.18 - Substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá, observando a qualificação necessária e o horário a ser cumprido;

12.19 - Apresentar o(s) empregado(s) substituto(s) em até 01(uma) hora após a comunicação, devidamente uniformizado(s) e portando crachá(s) de identificação;

12.20 - Enviar a CONTRATANTE a escala de férias do pessoal contratado;

12.21 - Substituir os empregados, por solicitação da CONTRATANTE, de forma a adequá-los a sua especialidade, bem como aqueles cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou inflamatórios à disciplina, a técnica e ao interesse dos serviços, sempre que exigido, independentemente de apresentação de motivos;

12.22 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

12.23 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

12.24 - Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

12.25 - Disponibilizar condutores inscritos nos órgãos públicos competentes, cuja renovação no cadastro deverá ser apresentada automaticamente a cada vencimento, devendo ser detentores de CNH Carteira Nacional de Habilitação, categoria D, devidamente regularizada;

12.26 - Utilizar veículos/equipamentos previamente aprovadas pelos órgãos públicos competentes, com as características técnicas definidas no item 6 deste termo.

12.27 - Propiciar aos condutores as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

- A) equipamento de comunicação móvel;
- B) crachás de identificação;
- C) uniformes padronizados;
- D) acessórios de segurança / equipamento de proteção individual EPI's,

12.28 - Orientar seus empregados condutores quanto á utilização de crachás de identificação, equipamentos de proteção individual EPS's, acessórios e equipamentos de segurança exigidos pela Lei de Trânsito em vigor, ou que venha a ser exigido durante a vigência do presente contrato, instruindo-os quanto á expressa vedação de utilização de chinelos ou qualquer calçado que não os aprovados ao serviços;

12.29 - Correrá ás custas da CONTRATADA o aparelhamento dos motoristas, o suprimento de combustível, lubrificantes e manutenção dos veículos/ equipamentos, bem como as respectivas despesas de Seguro de Acidentes do Trabalho, contribuições ou encargos devidos á Previdência Social, FGTS, retenção do Imposto de Renda na Fonte e seus respectivos recolhimentos aos cofres públicos , outros encargos de natureza trabalhista, previdenciária , fiscal ou tributária, inclusive o ônus relativo adispensa desses mesmos empregados, e quaisquer outras despesas necessárias á realização dos serviços .

12.30 - Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, equipamentos e ferramentas, bem como a substituição dos mesmos quando apresentarem condições inadequadas para uso. Cabe ainda a empresa CONTRATADA o fornecimento e reposição de peças, acessórios e combustíveis necessários ao correto funcionamento dos mesmos.

12.31 - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a sinalização dos serviços de modo a garantir a segurança dos trabalhadores e usuários das vias. A CONTRATADA deverá utilizar nos serviços, todo tipo de sinalização preconizada nas normas técnicas necessárias aos desvios de tráfego (2 placas de advertência / sinalização com 8 cones de 75cm, no mínimo), inclusive sinalização noturna, quando necessário. As placas de sinalização deverão ser confeccionadas conforme modelo constante no anexo B a este Termo de referência.

12.32 - O termo das equipes para as frentes de serviços será de total responsabilidade da CONTRATADA que, para tal, deverá equipar seus caminhões com compartimentos instalados entre a bscula e a cabine original do veculo, com capacidade mnima para cinco passageiros com certificado de aprovao do rgo competente, de forma a garantir a segurana das mesmas, conforme padro apresentado no Anexo D.

12.33 - A CONTRATADA dever providenciar, como condio indispensvel, a apresentao de "as built", elaborado pelo responsvel por sua execuo;

Marcello Leopoldino
Diretor de Manuteno de
Vias Pblicas - SEMINFRA
Matrcula 956067-0
CREA 021039194-1

13.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas obrigações sociais, não transfere à administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração.

13.2 - O futuro contrato só poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em partes, com prévia comunicação e expressa anuência da Administração.

13.3 - A CONTRATADA ficará obrigada a repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer objetos comprovadamente danificados ou extraviados por seus empregados.

13.4 Os empregados em serviço possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo está responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do regulamento do seguro de acidentes de Trabalho, aprovado pelo decreto nº61.784, de novembro de 1987.

13.5 A CONTRATADA deverá, quando necessário, executar os serviços em horários noturnos, finais de semana ou feriados se assim convier à CONTRATANTE, com vistas ao melhor andamento dos trabalhos, de modo de evitar transtornos no tráfego.

13.6 - Será de responsabilidade da CONTRATADA a limpeza dos locais de realização dos serviços, bem como o bota fora dos resíduos, que deverão ser retirados no mesmo dia.

13.7 - A CONTRATADA será responsável, sem qualquer ônus a CONTRATANTE, pelo descarte em local ambientalmente adequado, dos resíduos a serem transportados,

14.0 - FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização do contrato a ser firmado será de responsabilidade da Diretoria de Manutenção de Vias Públicas da SEMINFRA, mediante a Coordenação de Drenagem e a Usina de Asfalto, no que lhes couber.

14.2 - A execução dos serviços será fiscalizada pela SEMINFRA, com poderes para verificar se os procedimentos executivos estão sendo cumpridos, se as ferramentas/ equipamentos atendem à qualidade exigida, bem como advertir a CONTRATADA quando identificadas falhas e/ou vícios no serviço realizado.

14.3 - Caberá ainda a fiscalização dos serviços será fiscalizada pela SEMINFRA analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem a melhoria na execução dos serviços.


Marcelo Araújo Leopoldino
Diretor de Manutenção de
Vias Públicas - SEMINFRA
Matrícula 98067-0
CREA 071039190-1 AL

14.4 - Compete à fiscalização vistoriar todos os equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços, objeto do contrato, antes da assinatura primeira ordem de serviços, de modo a verificar a conformidades destes, com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

14.5 - A empresa CONTRATADA deverá corrigir no prazo de 24 horas, a partir da comunicação que lhe for feita pela fiscalização da SEMINFRA, quaisquer inconformidades identificadas nos equipamentos fornecidos, bem como nos serviços executados.

15.0 - MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1- As medições dos serviços serão elaboradas mensalmente, com base nos preços unitários, propostos pela empresa vencedora do certame licitatório.

15.2 - No caso de fornecimento de CBUQ pela CONTRATADA, as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do relatório de pesagem de balança eletrônica da usina fornecedora, devendo constar das placas policiais dos caminhões, pesos com e sem carga, data e hora da pesagem, além da assinatura do responsável pela produção do CBUQ. Em casos excepcionais, desde de que devidamente justificado e com a previa anuência da contratante serão permitidos boletos manuais.

15.3 - Todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas de relatório fotográfico, conforme padrão a ser definido pela SEMINFRA, contendo todas as etapas do processo executivo, inclusive situação anterior ao início da intervenção.

15.3.1 - Poderá ser solicitada a separação das medições e suas documentações, de acordo com cada tipo de serviço executado mensalmente.

15.4 - Além do relatório fotográfico previsto no item 14.3, os boletos de medição deverão ser acompanhados de relatórios analíticos para cada um dos logradouros beneficiados, contendo informações referentes aos serviços executados, com respectiva memória de cálculo dos quantitativos considerando o período da medição. O relatório deverá ser apresentado em modelo a ser definido pela SEMINFRA.

16.0 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

16.1 - A empresa concorrente ao certame licitatório deverá apresentar documento comprobatório de capacidade técnica, emitido pelo Conselho de Classe (CREA-AL), de modo a comprovar o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, prazos e/ou quantidade dos serviços a serem realizados.

16.2 - A proponente deverá apresentar os preços unitários e totais orçados com base no mês da apresentação da proposta, em moeda correte nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias á plena execução dos serviços, objeto da licitação, incluindo também, mão - de - obras, equipamentos, ferramentas, despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mobilizações e desmobilizações, lucro, EPI'S e quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias á execução dos serviços. A empresa deverá atentar para os acréscimos de custos devido ao trabalho noturno.

Marcello Amado Leopoldino
Diretor de Manutenção de
Vias Públicas - SEMINFRA
Matrícula 958067-0
CPF: 07193990-1-4;

16.3 - A Proposta Comercial deverão ser anexados, para análise, a composição dos preços unitários e do BDI, cujo percentual máximo será 24,23% (vinte e quatro inteiros, vinte e três centésimos por cento, conforme estipulado em Acórdão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União), que deverão obrigatoriamente constituir parte integrante da mesma.

16.4 - O BDI deverá ser apresentado com valor total e decomposto com nível de detalhamento mínimo. As composições de preços unitários solicitadas, bem como, o cálculo do BDI também, deverão ser apresentadas como anexo à proposta comercial.

16.5 - Além das composições enumeradas, a SEMINFRA poderá solicitar outras composições que julgar necessárias à análise de preços, inclusive informações adicionais esclarecedoras dos preços propostos (fornecedores de insumos e outros comprovantes).

16.6 - O desconto a ser ofertado pela empresa LICITANTE deverá incidir lineamento sobre todos os itens que compõem a planilha orçamentária integrante do processo licitatório, devendo a empresa informar a percentagem de desconto no cabeçalho da Planilha da proposta de preço, havendo em caso descumprimento a desclassificação da proposta apresentada.

16.7 - Os preços unitários não poderão ser maiores que o estimado pela Administração,

17.0 - MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

17.1 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

18.0 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

18.1.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada;

18.1.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

18.1.3 A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

18.1.4 A emissão da Nota Fiscal/ Fatura somente poderá ser realizada após prévia autorização das Fiscais Administrativas do Contrato constantes deste projeto básico.

18.1.5 A autorização da emissão da Nota Fiscal/ Fatura está condicionada à entrega de toda exigível às fiscais administrativas do contrato.

18.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

18.2.1 A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

18.2.1.1 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.2.1.2 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

18.2.1.3 A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

18.3 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.3.2 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

18.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

18.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19.0 REAJUSTE

19.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.


Marcelo Araújo Leopoldino
Diretor de Administração de
Vias Públicas - SEMINFRA
Matrícula 956067-0
EPCB 021038190-1 AL

19.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice disposto no edital exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

20.0 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A Contratada estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste Projeto básico e na Lei 8.666/93.

20.2. Conforme o disposto no art. 81 da lei nº 8.666/93: “A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.”

20.3. Pela inexecução total ou parcial nas entregas dos serviços assumidos, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido, ou pelo descumprimento das obrigações, o Município de Maceió poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar, inclusive de forma cumulativa, à CONTRATADA as seguintes sanções, não necessariamente na mesma ordem que seguem:

20.3.1. **ADVERTÊNCIA FORMAL** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido; em caso de reincidência, aplicar-se-á multa;

20.3.2. **MULTA MORATÓRIA** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre a obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

20.3.3. **MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível

determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente.

20.3.3.1. O MUNICÍPIO DE MACEIÓ aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

20.3.4. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

20.3.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir O Município de Maceió pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

20.3.6. A suspensão temporária do direito de contratar com a Administração é aplicável no caso de inexecução total, por culpa exclusiva da contratada. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é aplicável no caso de fraude na execução do objeto;

20.4. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maceió e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

20.5. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração aplique outras sanções previstas em lei.

20.6. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.

20.7. O valor da multa aplicada, após regular Procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.

20.8. Excepcionalmente, ad cautelam, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, calculado com base nos termos estabelecidos nos Subitens anteriores, antes da instauração do regular procedimento administrativo

20.9. Além das penalidades citadas, à licitante vencedora ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Maceió, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

20.10. As penalidades aplicadas à licitante vencedora serão registradas no SICAF.

20.11. Para efeito de aplicação das multas, às infrações são atribuídos graus, conforme os subitens 22.15 Tabela I e 22.16 Tabela II.

20.12. Para a gravidade da ocorrência e dos danos causados a Contratante, verificado o nexo causal, devido à ação ou à omissão da Contratada relativamente à obrigação contratual em questão.


Marcelo Antônio Leopoldino
Diretor de Manutenção de
Vias Públicas - SEMINFRA
Matrícula 556067-0
CREA 021039/90-1 AL

20.13. As reincidências serão punidas com multas do grau imediatamente superior (ou do mesmo grau, quando a incidência ocorrer no grau máximo), independentemente da aplicação de outras penalidades.

20.14. A caracterização formal da “ocorrência” do item “DESCRIÇÃO” da Tabela II de multas abaixo será a notificação da Contratada pela Fiscalização.

20.15. TABELA I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	1,00% (um por cento) do valor TOTAL do Contrato
02	2,00% (dois por cento) do valor TOTAL do Contrato
03	3,00% (três por cento) do valor TOTAL do Contrato
04	4,00% (quatro por cento) do valor TOTAL do Contrato
05	5,00% (cinco por cento) do valor TOTAL do Contrato
06	6,00% (seis por cento) do valor TOTAL do Contrato

20.16. TABELA II

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Permitir a presença de empregado sem identificação – por empregado e por ocorrência, cumulativamente.	01
02	Não disponibilizar equipamentos, ferramentas ou aparelhos necessários à realização dos serviços do escopo do contrato – por empregado e por ocorrência, cumulativamente.	01
03	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições – por empregado e por ocorrência, cumulativamente.	01
04	Não manter a documentação de habilitação atualizada – por empregado e por ocorrência, cumulativamente.	01
05	Descumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários – por ocorrência.	01


 Marcello Araújo Leopoldino
 Diretor de Manutenção de
 Vias Públicas - SEMINFRA
 Matrícula 956057-0
 CREA 027039190-1 AL

06	Descumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	02
07	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	02
08	Deixar de iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos no Contrato – por dia.	02
09	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessários – por empregado e por ocorrência, cumulativamente.	02
10	Submeter seus funcionários, os servidores da Contratante e terceiros à exposição direta aos produtos aplicados – por ocorrência.	02
11	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar – por ocorrência.	02
12	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO sem motivo justificado – por ocorrência.	02
13	Fornecer informação perfiada de serviço realizado ou substituição de material sem anuência da FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	02
14	Não cumprir a programação do cronograma anual de execução dos serviços – por item e por ocorrência, cumulativamente.	03
15	Mantener empregado sem qualificação para a execução dos serviços – por empregado e por ocorrência, cumulativamente.	03
16	Deixar de apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – CREAL/AL referente ao serviço que se reporta ao objeto contratado, fora do prazo pactuado neste Projeto Básico – por ocorrência.	04
17	Não cumprimento de qualquer prazo contido neste Projeto Básico ou de determinações exaradas pela Contratante – por ocorrência.	04
18	Não realizar a limpeza e retirada de lixo imediatamente após a execução dos serviços – por ocorrência.	04


Marcelo Araújo Leopoldino
 Diretor de Manutenção de
 Vias Públicas - SEMINFRA
 Matrícula 956067-0
 CREA 021059190-1 AL

19	Não respeitar a proibição de fumar no interior dos prédios – por ocorrência.	04
20	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais – por ocorrência.	05
21	Permitir aplicação de produtos que causem danos, aos equipamentos e instalações ou seja nocivo à saúde das pessoas, seja dos próprios empregados, dos servidores ou dos usuários do Município de Maceió – por ocorrência.	06
22	Suspender ou interromper os serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente e formalmente justificados – por ocorrência.	06

20.17. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo, portanto, a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e nas demais legislações específicas.

20.18. No caso de inexecução total a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

20.19. As sanções previstas nos subitens 20.3, 20.3.4, 20.3.5 e 20.18 poderão ser aplicadas concomitantemente com as previstas nos subitens 20.3.1 e 20.3.3 facultada a defesa prévia da Contratada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.20. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela Contratante.

20.21. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

20.22. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso da aplicação da penalidade prevista no subitem 20.21, a contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Projeto Básico e das demais cominações legais.

20.23. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.24. As penalidades de multas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente com as demais (multas ou outras sanções).

20.25. Os valores das multas aplicadas poderão ser deduzidos das importâncias devidas à CONTRATADA e/ou da garantia.

20.26. A reincidência da aplicação de multa ou advertência dará direito o Município de Maceió à rescisão unilateral do contrato;


Marcelo Araújo Leopoldo,
 Diretor de Manutenção de
 Vias Públicas - SEMINFRA
 Matrícula 156061-0
 CREA 021039190-1

20.27. As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

21.0 – DOS ANEXOS

21.1. Fazem parte integrante deste Projeto Básico os seguintes anexos:

- a) MEMORIAL DESCRITIVO
- b) PLANILHA RESUMO DOS SERVIÇOS
- c) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA COM E SEM BDI
- d) COMPOSIÇÃO DO BDI
- e) TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS
- f) CURVA ABC
- g) CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- h) A.R.T.
- i) COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

22.0 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.3.1 Os exigidos nos critérios de qualificação técnica dispostos neste projeto básico.

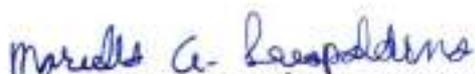
22.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.4.1 Valor Global máximo por lote: **Lote 01**: R\$: 18.188.762,52 (Dezoito milhões, cento e oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais, e cinquenta e dois centavos) e **Lote 02**: R\$: 21.733.644,68 (Vinte e um milhões, setecentos e trinta e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), conforme planilha orçamentária constante deste processo licitatório.

22.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital;

22.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

22.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.



MARCELLO ARAÚJO LEOPOLDINO

Diretor de Manutenção de Vias Públicas – SEMINFRA

CREA nº 0210391901-AL - Matrícula nº 956067-0

Aprovo, em ___ de _____ de _____.

***APROVO O PRESENTE PROJETO BÁSICO
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.***

VANDEBILTO SARMENTO MAGALHÃES

Secretário Municipal de Infraestrutura Interino - SEMINFRA